



DECRETO Nº 4.482 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

CRIA COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO DE ENSINO E SERVIÇOS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE-CIES, COMO GRUPO CONDUTOR DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE/MT.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as Portarias do Ministério da Saúde nº. 198/GM de 13 de fevereiro de 2004, a Portaria nº. 1996 de 20 de agosto de 2007, que instituem e dispõem sobre a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e a Portaria Nº 278/GM/MS de 27/02/2014 que institui as diretrizes para a implementação da Política de Educação Permanente em Saúde, no âmbito do Ministério da Saúde (MS), Portaria nº 3.194 de 28 de novembro de 2017 que dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no SUS-Sistema Único de Saúde -PRO EPS-SUS e demais normas pertinentes a matéria,

Considerando o Ofício 006/2022 do Conselho Municipal de Saúde de 03 de novembro de 2022, onde reivindica a inclusão da composição do quadrilátero;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica criada a **CIES-Comissão de Integração de Ensino e Serviços Municipal de Educação Permanente em Saúde**, para implantar o plano de trabalho municipal na área da educação permanente em saúde, com ações metas, mecanismos de monitoramento e demais compromissos no que tange a aplicação da legislação pertinente a matéria.

Artigo 2º - A Comissão de Integração de Ensino e Serviços Municipal de Educação Permanente em Saúde será composta pelo quadrilátero da seguinte forma: Controle Social, Gestão, Profissionais da Saúde e Instituição de Ensino.

Artigo 3º- A Comissão de Educação Permanente-CIES tem por finalidade:

I - Ser um grupo condutor atuando como espaço do saber interinstitucional de formação, capacitação, habilitação e educação permanente de recursos humanos para a preparação destes para o trabalho em toda a rede municipal na abrangência do município de Mirassol d'Oeste-MT;

II - Atuar em parceria com a CIES **Regional de Cáceres-MT**, as demais Secretarias Municipais de Mirassol d'Oeste, as Escolas Técnicas do SUS e demais Escolas Estaduais



e Municipais de Mirassol d'Oeste-MT e ainda órgãos que atuarem nas atividades para a implementação da Política de Educação Permanente em Saúde.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 3.355 de 30 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 11 de abril de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito